



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Poder Legislativo – Estado do Maranhão

CNPJ: 35.191.865/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Bom Jardim/MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação.

2.2 - A Assessoria em licitações tem também como finalidade subsidiar o setor de licitações e contratos no atendimento das Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que envolva as compras de bens e serviços da Câmara Municipal de Bom Jardim, através das diversas modalidades previstas em lei.

2.3 - Analisar integralmente os arquivos digitais e físicos, a partir do relatório mensal gerado pelo Controle Interno antes do envio das informações ao Portal da Transparência e ao TCE-MA/ SINC CONTRATA dos arquivos digitais, relacionados ao setor de compras e licitações.

2.4 - Expedir relatórios contendo avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão relacionada à sua área de atuação, observando se o setor obedeceu às determinações legais e regimentais e qual a consistência técnica da execução comparando com o envio da informação ao SINC CONTRATA, bem como sugerir ações corretivas, quando for o caso.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/21.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços técnicos de assessoria e consultoria, compreendem:

- a) Consultoria/ Assessoria na Instrução de Processos de Licitação e de Contratações Diretas de acordo com as Diretrizes estabelecidas na Nova Lei de Licitações;
- b) Assessoria na elaboração do Plano de Contratações Anual, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Rua Sete de Setembro, S/N, Bom Jardim – Maranhão – Brasil- CEP 65.300-000



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Poder Legislativo – Estado do Maranhão

CNPJ: 35.191.865/0001-67

- c) Assessoria na instrução e publicação dos processos de compras/serviços nos Portais de Compras mais utilizados pelos Entes Públicos (COMPRASNET, Compras Públicas, Portal de Compras, Licitanet, BR Conectado e etc...);
- d) Assessoria/ Consultoria na elaboração/ defesa dos Pedidos de Esclarecimentos, Recursos e Contrarrazões;
- e) Acompanhamento presencial e/ou in loco na realização da sessão eletrônica do Pregão, Concorrência e Dispensa;
- f) Envio dos Contratos e Termos Aditivos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- g) Capacitações para os servidores, do setor de compras;
- h) Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023;
- i) Assessoria no envio dos processos licitatórios no SINC CONTRATA;
- j) Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, quando solicitado;
- k) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- l) Assessoramento na elaboração de decretos relacionados a Lei 14.133/2021;
- m) Emissão de declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- n) Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- o) Visita a Câmara Municipal, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, 1(uma) vez por mês e serviços por demanda em home Office;

6. DOS OBJETIVOS:

- 6.1. Aperfeiçoar os trabalhos do setor de licitação e compras da Câmara meio da assessoria e consultoria especializada;
- 6.2. Gerar maior segurança jurídica na atuação dos gestores públicos municipais;
- 6.3. Aumentar a eficiência das atividades da CPL;
- 6.4. Simplificar e padronizar as atividades desenvolvidas pela CPL;
- 6.5. Auxiliar na otimização dos processos de pagamento das despesas públicas de competência da Câmara, visando a correta aplicação dos recursos públicos municipais;

7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Disponer de equipe técnica mínima necessária para a execução do objeto da contratação.
- 7.2. Atestado de Capacidade da equipe técnica ou responsável pela realização dos serviços com a descrição de sua formação acadêmica e experiência ou comprove especialização na área objeto do presente Termo de Referência ou correlatas;

8. DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Rua Sete de Setembro, S/N, Bom Jardim – Maranhão – Brasil- CEP 65.380-000



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Poder Legislativo – Estado do Maranhão

CNPJ: 35.191.865/0001-67

8.1. A empresa contratada respeitará as distribuições realizadas pela CPL, e atuará como suporte técnico desta;

8.2. A Câmara municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo, observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviços, redistribuir processos licitatórios, remanejar os profissionais ou requisitar soluções para os casos práticos e hipotéticos que surgirem;

8.3. Eventuais custos para a operacionalização das rotinas indicadas, inclusive os relativos à aquisição de equipamentos e softwares, deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada.

8.4. A distribuição de serviços poderá ser suspensa, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Notificação de intenção de rescisão do Contrato;

8.4.2. Ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão contratual, até que essa medida seja ultimada por conveniência da Contratante.

8.5. Ocorrendo o falecimento de integrantes da CONTRATADA ou qualquer fato que acarrete a incapacidade dos mesmos para o trabalho, inviabilizando a continuidade da sociedade, o sócio eventualmente remanescente terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação da mesma perante os órgãos competentes, mediante ingresso de novo (s) sócio (s) que contemple (m) as exigências constantes neste Termo.

8.6. A contratação não implica vínculo empregatício.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais a serem pagas no prazo de até 10 dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:

9.2. Solicitação de pagamento;

9.3. Prova da regularidade de FGTS, INSS e Fazenda Federal.

9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5. Nota Fiscal atestada pelo fiscal;

9.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados, preferencialmente, nas dependências nos dias acordados;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Rua Sete de Setembro, 5/N, Bom Jardim – Maranhão – Brasil- CEP 65.380-000



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Poder Legislativo – Estado do Maranhão

CNPJ: 35.191.865/0001-67

10.2. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Câmara municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer também à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

10.3. A forma de execução mencionada no subitem 10.1 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Câmara municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, atendimento, audiências públicas etc;

10.4. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente termo serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. A execução do contrato será acompanhada pela Controladoria e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do legislativo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Os trabalhos serão executados diariamente e diretamente pela CONTRATADA, por meio da sua equipe técnica devidamente qualificada.

12.2. A Contratada é responsável quanto a orientar e realizar as atividades de acordo com os ordenamentos jurídicos, mas caberá aos agentes da Administração Pública executar de forma independente, autônoma em especial a autoria de documentos, assim como as tomadas de decisões.

12.3. Não é permitida a subcontratação de tarefas relativas aos serviços contratados.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios da Câmara Municipal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

14.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Câmara de quaisquer reclamações e indenizações;

14.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Poder Legislativo – Estado do Maranhão

CNPJ: 35.191.865/0001-67

apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

14.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

14.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

14.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

14.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

15.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

15.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

15.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

15.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

15.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

15.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

15.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização da prestação de serviços;

15.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

15.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

15.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

16. DO REAJUSTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Rua Sete de Setembro, S/N, Bom Jardim – Maranhão – Brasil- CEP 65.380-000



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Poder Legislativo – Estado do Maranhão

CNPJ: 35.191.865/0001-67

16.1. O preço contratado não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

16.2. Decorrido os 12 (doze) primeiros meses o preço contratado poderá ser reajustado o preço poderá ser reajustado com base no IPCA.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

17.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.2. A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogável a critério da Contratante dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.133/21.

Bom Jardim/MA, 07 de janeiro de 2025.

José Oliveira Gomes

José Oliveira Gomes
Diretor Administrativo

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o presente Termo de Referência em: 07/01/2025.

Ernestão Santos Costa

Ernestão Santos Costa
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim